

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 19 DE MARÇO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍ-
LIO AO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executi-
vo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal a conceder auxílio no valor total de
R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ao Clube Esportivo e Cultural Gaú-
cho, para pagamento dos árbitros que atuarão no Campeonato Municipal de Fu-
tebol Amador, o qual iniciou em 01 de março do corrente ano, com jogos aos
sábados e domingos.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o pre-
sente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido em até 60
(sessenta) dias, após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes do presen-
te auxílio, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2051 - Eventos esportivos

3.2.3.1 - Subvenções sociais

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
AOS, 19 de março de 1997.**

*Por Estimada a publicação
em 19/03/1997*

Vilmor Carbonera
**VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito municipal Sr. VILMOR CARBONERA, brasileiro, casado, CPF nº 311964620-20, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado o CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO, entidade pública neste ato representado por seu Presidente Sr. MARCIO MORELLO, objetivando o pagamento dos árbitros que atuarão no Campeonato Municipal de futebol amador.


CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município concede auxílio no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), ao Clube esportivo e Cultural gaúcho, com a finalidade de pagamento de despesas com árbitros que atuarão no Campeonato Municipal de futebol amador.

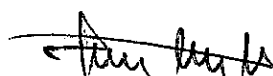
CLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que o Município necessitar de sede social e esportiva, para jogos, atividades cívicas, festejos, comemorações, a entidade deverá liberar de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07(sete) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao município do valor recebido até 60(sessenta) dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA QUARTA - O descumprimento da cláusula segunda, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada efetuar a devolução do valor recebido, mais a correção monetária e juros de 1% ao mês.

Vila Flores, 19 de março de 1997.


CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO
MARCIO MORELLO - Presidente


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal